

**CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE**

Rua São Paulo nº 355

CNPJ : 50.804.079/0001-81

**PEDIDO DE COMPRA**

Autorizado por :

Data : 15/12/2021

Pedido **00146/21** Data Pedido 15/12/2021 Data Entrega

Fornecedor RIOLE-ELETRONICA LTDA.

COD: 2659

Endereço: R LUIZ ANDRETA
COLOMBO

Nº: 209

CNPJ: 76.617.927/0001-37

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
052.012.003	BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO - PRESIDENTE	UN	1	6.355,50	GERÊNCIA DE TECNOL	6.355,50
052.012.004	BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO - VEREADORES	UN	14	6.165,50	GERÊNCIA DE TECNOL	86.317,00
052.012.005	BASE DE MICROFONE TRIBUNA	UN	1	4.750,00	GERÊNCIA DE TECNOL	4.750,00
052.012.010	CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	UN	1	5.320,00	GERÊNCIA DE TECNOL	5.320,00
052.012.009	CÂMERA PTZ FULL HD	UN	1	14.326,00	GERÊNCIA DE TECNOL	14.326,00
052.012.007	CONVERSOR HDMI/RJ45 (TRANSMISSOR E RECEPTOR)	UN	4	1.463,00	GERÊNCIA DE TECNOL	5.852,00
040.004.011	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PLENÁRIO	SERV	1	16.530,00	GERÊNCIA DE TECNOL	16.530,00
040.004.012	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E TREIN	SERV	1	19.190,00	GERÊNCIA DE TECNOL	19.190,00
052.003.004	MICROCOMPUTADOR I7 COM PLACA DE VIDEO OFFBOAR	UN	1	9.386,00	GERÊNCIA DE TECNOL	9.386,00
052.003.005	NOTEBOOK I5	UN	1	5.728,50	GERÊNCIA DE TECNOL	5.728,50
052.012.006	PLACA DE CAPTURA MAGEWELL	UN	1	7.552,50	GERÊNCIA DE TECNOL	7.552,50
052.012.001	PROCESSADOR DE ÁUDIO	PC	1	16.530,00	GERÊNCIA DE TECNOL	16.530,00
052.012.002	PROCESSADOR DE VOTAÇÃO	UN	1	1.662,50	GERÊNCIA DE TECNOL	1.662,50
052.003.006	RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	4.500,00	GERÊNCIA DE TECNOL	4.500,00
TOTAL PEDIDO						204.000,00

000015/21 - PREGÃO PRESENCIAL: 8

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000015/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de gerenciamento de áudio e vídeo para o Plenário, incluindo sistema de votação, painel eletrônico, controle de presença, gravação e transmissão ao vivo.

Heredes Piedade

Interessado \ Responsável



CAMARA MUNIC EST. TURIST SAO ROQUE Rua São Paulo 355 J. Renê 50804079/0001-81	NOTA DE EMPENHO 539
--	--

NOTA DE EMPENHO Nº 539	FICHA: 1	DATA: 15/12/2021	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000015/21	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: RIOLE-ELETRONICA LTDA.	76.617.927/0001-37	CÓDIGO: 2659
ENDEREÇO: R LUIZ ANDRETA	COLOMBO	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000015/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de gerenciamento de áudio e vídeo para o Plenário, incluindo sistema de votação, painel eletrônico, controle de presença, gravação e transmissão ao vivo.	

GL - Global	SOMA	153.165,50
-------------	-------------	-------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 30 30 4.4.90.52.33 01.031.0001.1302.0000	CÂMARA Camara Municipal EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO Modernização da Instalações e Equip. da Camara Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
340.000,00	98.661,12	153.165,50	88.173,38

VALOR A SER PAGO R\$	153.165,50	
cento e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos *****		

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/12/2021

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

MADLI DE FATIMA FIGUEIRA

JULIO ANTONIO MARIANO

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA _____ CONTADOR _____	DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____

DESPESA PAGA EM _____	RECIBO																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">BANCO</th> <th style="width: 15%;">CONTA</th> <th style="width: 15%;">CHEQUE</th> <th style="width: 60%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR													RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO. _____ NOME: CNPJ/CPF:
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR														



CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE Rua São Paulo 355 J. Renê 50804079/0001-81	NOTA DE EMPENHO 542
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº 542	FICHA: 1	DATA: 15/12/2021	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000015/21	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: RIOLE-ELETRONICA LTDA.	76.617.927/0001-37	CÓDIGO: 2659
ENDEREÇO: R LUIZ ANDRETA	COLOMBO	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000015/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de gerenciamento de áudio e vídeo para o Plenário, incluindo sistema de votação, painel eletrônico, controle de presença, gravação e transmissão ao vivo.	

OR - Ordinario	SOMA	15.114,50
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CÂMARA
01 30 30	Camara Municipal
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
01.031.0001.1302.0000	Modernização da Instalações e Equip. da Camara Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
340.000,00	247.326,62	15.114,50	77.558,88

VALOR A SER PAGO R\$	15.114,50
quinze mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/12/2021

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

MADLI DE FATIMA FIGUEIRA
JULIO ANTONIO MARIANO

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA _____ CONTADOR _____	DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____

DESPESA PAGA EM _____	RECIBO																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">BANCO</th> <th style="width: 15%;">CONTA</th> <th style="width: 15%;">CHEQUE</th> <th style="width: 60%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR													RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO. _____ NOME: CNPJ/CPF:
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR														



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CONTRATO Nº 015, DE 15/12/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08, DE 19/11/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015, DE 16/11/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RIOLE ELETRÔNICA LTDA, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA O PLENÁRIO "DR JÚLIO ARANTES DE FREITAS", INCLUINDO SISTEMA DE VOTAÇÃO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE PRESENÇA, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Julio Antonio Mariano**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 11.870.437-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 985.816.868-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIOLE ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Luiz Andreta, nº 209 – Bairro : Atuba – Cidade de Colombo – Estado do Paraná – CEP 83.413-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.617.927/0001-37, neste ato representada por seu sócio o **Sr. Eloir Antonio Moro**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 768.416-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 080.678.569-15, residente à Rua Costa Rica nº 1048, Bairro Bacacheri, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 08, de 19/11/2021, sob Processo Licitatório nº 015, de 16/11/2021, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de 01/12/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de gerenciamento de áudio e vídeo para o Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas", incluindo sistema de votação, painel

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

eletrônico, controle de presença, gravação e transmissão ao vivo, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, que acompanha este contrato.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 08/2021 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta Comercial datada de 01/12/2021, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, provisoriamente e definitivamente pelos servidores da Comissão Permanente de Patrimônio da CONTRATANTE.

2.2. Executado e entregue, o objeto será recebido pela Comissão Permanente de Patrimônio:

2.2.1. Provisoriamente, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, em 5 (cinco) dias após a entrega de cada serviço ou produto completamente montado, instalado e em perfeitas condições;

2.2.2. Definitivamente, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, em 10 (dez) dias do recebimento provisório, passando então a fluir o prazo de garantia do objeto;

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão Permanente de Patrimônio**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para entrega e instalação é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2. O prazo de vigência do presente contrato será por um período de



14 (catorze) meses, a contar da assinatura e da garantia dos produtos e serviços de 15/12/2021 a 14/02/2023.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, **Lote I** - Equipamentos de áudio, vídeo, som e serviços pelo preço total de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**.

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2021:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.4 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (dias) dias corridos, contados da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, à vista de nota fiscal apresentada na Secretaria da Câmara.

4.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

4.6 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.7 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.8 **A CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

4.9 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado ou PIX (pagamento instantâneo).



4.9.1 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 08/2021, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.2. Fornecer mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

6.1.3. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;



6.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

6.1.7. Assegurar a **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

7.1.4. Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer ocorrência de irregularidade no fornecimento de produtos e prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.6. Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** amplo e livre acesso às áreas físicas da **CONTRATANTE** envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

7.1.7. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso e que não se refira a obrigações da **CONTRATADA**.

7.1.8. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.



7.1.9. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

a) Ficará indicado para Gestor do presente Contrato o Gerente de Tecnologia e Manutenção, Sr. Heredes Piedade.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77 e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

9.1.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.

9.3 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:



9.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido a CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.7. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 15 de dezembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

ELOIR ANTONIO MORO

Riole Eletrônica LTDA

Testemunha 1

(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2

(assinatura e nº do CPF)



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CONTRATADO: Riote Eletrônica LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 015, DE 15/12/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de gerenciamento de áudio e vídeo para o Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas", incluindo sistema de votação, painel eletrônico, controle de presença, gravação e transmissão ao vivo

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: *) Virgínia Cocchi Winter – OAB: 251991

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, 15 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 985.816.868-34

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eloir Antonio Moro

Cargo: Diretor

CPF: 080.678.569-15

Assinatura: _____

E-mail institucional: thiago@riole.com.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2021

Processo Licitatório nº 015/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de gerenciamento de áudio e vídeo para o Plenário, incluindo sistema de votação, painel eletrônico, controle de presença, gravação e transmissão ao vivo.

Valor: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) - **Lote I** - Equipamentos de áudio, vídeo, som e serviços.

Comunicamos a V.Sas que após o procedimento de análise das propostas apresentadas com relação à licitação acima especificada, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Casa de Leis adjudicou e em seguida a Mesa Diretora da Câmara homologou em favor da empresa **RIOLE ELETRÔNICA LTDA** o objeto desta licitação, ficando, desde já, os responsáveis notificados e autorizados a fornecer e/ou prestar os serviços, dentro dos prazos e condições constantes do edital do referido Pregão Presencial.

Atenciosamente,

São Roque, 15 de dezembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

À

Eloir Antonio Moro
RIOLE-ELETRONICA LTDA. CNPJ nº 76.617.927/0001-37
R LUIZ ANDRETA nº 209
ATUBA - COLOMBO - PR
CEP: 83413-240

Recebido em ___/___/____.

Assinatura



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2021

Processo Licitatório nº 015/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de gerenciamento de áudio e vídeo para o Plenário, incluindo sistema de votação, painel eletrônico, controle de presença, gravação e transmissão ao vivo.

Valor: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) - **Lote I** - Equipamentos de áudio, vídeo, som e serviços.

Comunicamos a V.Sas que após o procedimento de análise das propostas apresentadas com relação à licitação acima especificada, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Casa de Leis adjudicou e em seguida a Mesa Diretora da Câmara homologou em favor da empresa **RIOLE ELETRÔNICA LTDA** o objeto desta licitação, ficando, desde já, os responsáveis notificados e autorizados a fornecer e/ou prestar os serviços, dentro dos prazos e condições constantes do edital do referido Pregão Presencial.

Atenciosamente,

São Roque, 15 de dezembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

À

Eloir Antonio Moro
RIOLE-ELETRONICA LTDA. CNPJ nº 76.617.927/0001-37
R LUIZ ANDRETA nº 209
ATUBA - COLOMBO - PR
CEP: 83413-240

Recebido em ____/____/____.

ELOIR ANTONIO
MORO:080678569
15

Assinado de forma digital por
ELOIR ANTONIO
MORO:08067856915
Dados: 2021.12.16 13:54:47
-03'00'

Assinatura



Câmara Municipal de São Roque

Despacho - 15/12/2021 15:41:53 - 1 registro(s)

Movimento Contábil Nº 576/2021

Protocolo: 13676/2021

Processo: 577/2021

Autoria: Riote Eletrônica Ltda.

Assunto: Sistema de gerenciamento de áudio e vídeo para o plenário, incluindo sistema de votação, painel eletrônico, presença, gravação e transmissão ao vivo.

Remetente: Gerência de Tecnologia e Manutenção

Sequência: 0

Destinatário: Compras

Envio: 15/12/2021

Objetivo: assinado



MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.**Dados do Pacote**

Id. do Pacote: 6655085
Usuário: ...
Descrição do Pacote: Ajuste Licitação PP 8 - Contrato nº 15 - Riole Eletronica
Data de Abertura: 16/12/2021

Dados do Documento

Id. do Documento: **10867882**
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: AJUSTE
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 16/12/2021 12:49:46
Mes/Ano de Referência: 1/2021

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CERTIDÃO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO ANEXO 4_1 DO OFÍCIO CÂMARA Nº 8/2022-L

O servidor Mauracy Moraes de Oliveira, Coordenador Administrativo, nos termos da Resolução nº 01-L, de 04/02/2019, que institui o Sistema de Gestão Eletrônico de Documento nesta Câmara Municipal, **CERTIFICA** que extraiu cópias simples de documentos e cópias de vias originais, acima encartados, do procedimento do Contrato nº 15/2021 e das Notas de Empenhos, referente ao Pregão Presencial nº 8/2021, que trata da contratação de sistema de gerenciamento de áudio e vídeo para o Plenário “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, incluindo sistema de votação, painel eletrônico, presença, travação e transmissão ao vivo, com 19 (dezenove) folha(s), que passam a partir deste procedimento a tramitar internamente por meio eletrônico nesta Casa de Leis, com o mesmo valor legal dos autos físicos e dotados de fé pública para todos os fins de direito, no arquivo “Anexo 4_1 Sistema de Votação Riole Contrato _ Movimento Contábil nº 576_2021”.

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 23 de fevereiro de 2022.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo